



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório **44/2026**.

Adesão a Registro de Preços **6/2026**.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 154/2025, realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, referente à Aquisição de Veículo tipo - AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO TIPO "A", "C" e "D" e Micro ambulância, com a finalidade de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buenópolis/MG, visando fortalecer a estrutura de transporte sanitário, ampliar a capacidade de deslocamento de pacientes e equipes de saúde, bem como assegurar maior eficiência, segurança, conforto e qualidade na prestação dos serviços de saúde à população, nos termos da tabela abaixo, conforme condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMBULÂNCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO - PICK-UP 4X4 Veículo tipo pick-up, cabine simples, com tração 4x4, zero km, ano de fabricação a partir de 2024, equipado com airbags para os ocupantes da cabine, freios ABS nas quatro rodas, e modelo do ano de contratação ou posterior. Adaptado para ambulância de simples remoção, com baú em alumínio ou plástico resistente de fibra de vidro, com portas traseiras. Capacidade mínima de carga de 1.000 kg; motor com potência mínima de 100 cv. Inclui todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN. Conta com snorkel para captação de ar de admissão do motor e diferencial. Capacidade volumétrica mínima de 5,5 metros cúbicos. Sistema elétrico: sistema original do veículo com instalação de bateria adicional de no mínimo 100 Ah. A potência do alternador deve ser, no mínimo, 120 A. Inclui inversor de corrente de 12 V para 110 V com capacidade mínima de 1.000 W de potência contínua e onda senoidal pura. Painel elétrico interno com régua integrada, contendo no mínimo quatro tomadas (duas tripolares 110 VCA e duas de 12 V com potência máxima de 120 W), com interruptores de teclas iluminadas; iluminação natural e artificial. Sinalização frontal e traseira: barra linear frontal semiembutida no defletor do veículo, com dois sinalizadores LED em cada lado da carenagem frontal na cor vermelha (12 VCC e consumo máximo de 1,0 A por sinalizador). Sinalizadores traseiros vermelhos, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, visíveis mesmo com as portas traseiras abertas. Lentes em policarbonato com proteção UV, atendendo às normas SAE J575 e SAE J595 (resistência a vibração, umidade, poeira, corrosão, entre outros). Sinalização acústica com amplificador de potência mínima de 100 W RMS a 13,8 VCC, com pelo menos três tons distintos e sistema de megafone com ajuste de ganho, com pressão sonora mínima de 100 dB a 1 metro. Certificação conforme norma SAE J1849 para sistemas de sirenes eletrônicas. Sistema de oxigênio fixo. Ventilação proporcionada por janelas e ar-condicionado. O compartimento do	UNID.	1	Toyota - Hilux 2.8 Diesel 4X4 Chassi Ambulância	R\$ 299.900,00	R\$ 299.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

motorista possui sistema original ou homologado de ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente conta com ar-condicionado e ventilação conforme a NBR 14.561, item 5.12, com capacidade mínima de 30.000 BTUs. Equipamentos e acomodações: cadeira retrátil para médico ao lado da cabeceira da maca; banco lateral escamoteável no salão de atendimento, tipo baú, posicionado paralelamente à maca. Maca retrátil ou biarticulada em duralumínio, com comprimento mínimo de 1.800 mm, com elevação do tronco em pelo menos 45 graus, acompanhada de colchonete. Documentação e certificações: apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e registro dos produtos na ANVISA. Garantia de 24 meses. Ensaio realizado conforme a NBR ABNT 14561/2000 e AMD Standard 004, emitidos por laboratório credenciado. Design interno: organização que dimensiona o espaço para fácil acesso à maca, bancos e equipamentos necessários no atendimento. Balaústre ou pega-mão vertical próximo à porta traseira direita, com acabamento amarelo, para auxílio no embarque. Armário tipo bancada no lado esquerdo para acomodação e apoio de equipamentos e medicamentos. Adesivos e grafismo: adesivo em vinil com a cruz da vida e SUS, além da palavra "AMBULÂNCIA" no capô, nas laterais e nos vidros traseiros.					
---	--	--	--	--	--

1.2. O valor máximo de contratação admitido são os especificados na tabela acima.

1.3. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Para o exercício de 2026 não houve a elaboração do Plano de Contratações Anuais por parte da Administração. O objeto do presente estudo técnico está em consonância com o Orçamento Municipal da secretaria solicitante.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

2.4. Não se aplica.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

2.5. Não se aplica.

Da exigência de amostra

2.6. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

2.7. Não se aplica.

Subcontratação

2.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

Condições de Entrega

2.10. O prazo de entrega do bem é de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buenópolis, em remessa única.

2.11. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.12. Os serviços serão prestados conforme a demanda da Secretaria de educação e cultura.

Garantia, manutenção e assistência técnica

2.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2.14. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.15. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.16. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.18. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

2.19. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

2.20. A fiscalização deverá ser regida nas condições estabelecidas no [Decreto Municipal nº 1.590/2023, art. 7º](#).

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

2.21. O objeto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.22. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.24. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

2.26. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

2.27. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

2.27.1. o prazo de validade;

2.27.2. a data da emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

- 2.27.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 2.27.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 2.27.5. o valor a pagar; e
- 2.27.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 2.28. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 2.29. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 2.30. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 2.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 2.32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 2.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 2.34. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 2.35. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

Forma de pagamento

2.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.38.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

2.40. A presente contratação será realizada por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços vigente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, observando-se a demonstração da vantagem para a Administração, a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, a anuência do órgão gerenciador e a concordância do fornecedor beneficiário da ata, visando à contratação do objeto em condições mais vantajosas, com observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Forma de fornecimento

2.41. O fornecimento do objeto será único.

Exigências de habilitação

2.42. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

Habilitação jurídica

2.43. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.44. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.45. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.46. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

2.47. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.48. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.49. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

2.50. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

2.51. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.52. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.53. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

2.54. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.55. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.56. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.57. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.58. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

2.59. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

2.60. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

2.61. Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Rua Ataliba Pereira, nº. 99, Centro - CEP 39.230-000

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.694.852/0001-29

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.62. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.63. O preço registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

2.63.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.63.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.63.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

2.63.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.64. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2025, discriminadas como se segue:

10.301.0010.3060→44905200 na seguinte ficha 878.

Buenópolis/MG, 10 de julho de 2026.

Brenda Letícia Moura Cruz
Secretária Municipal de Saúde